



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 06 DE OUTUBRO DE 2000 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.596

<b>DECRETOS.....</b>	<b>PÁG. 01</b>
<b>DESPACHO .....</b>	<b>PÁG. 06</b>
<b>EXTRATOS .....</b>	<b>PÁG. 06</b>
<b>ACÓRDÃOS.....</b>	<b>PÁG. 07</b>

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1857, DE 26 DE  
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do artigo 40, Inciso I, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com artigo 205, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", DORAMAR TEIXEIRA (matrícula nº 250856), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público, sendo que nos últimos doze meses cumpriu a carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão Integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 183,83 (cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), Quinquénios (02): R\$ 36,77 (trinta e seis reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.493.758-7/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1908, DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar WALDISSON PORTO do cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de setembro 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1909, DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar SHEILA DA SILVA SANTOS do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução I, símbolo FG- 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e nomeá-la para o cargo de Coordenador 2, símbolo CC-2, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1910, DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar ARILDO RAFAEL RAMOS (matrícula 217271), do cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1911, DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.633.189-9/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, ERIKA THIELE CECÍLIO (matrícula nº 464694), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1912, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.641.535-9/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, WADES GOMES DA SILVA (matrícula nº 414000), do cargo de Agente Municipal de Trânsito I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, com retroação de efeitos a 12 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1913, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.596.961-0/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS SOARES (matrícula 43524), do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1914, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar PARMÉNIO ALVES DAVID FILHO para, sem remuneração, responder pelo expediente da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, durante os eventuais afastamentos da titular ELISA MÔNICA NAVES DE SIQUEIRA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1915, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear LUCIANA SOARES DOS SANTOS para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1916, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do

contido na Comunicação Externa nº 210/2000, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora CAROLINA FRANCISCO DE LIMA, Agente de Serviços Sociais I, Referência "B", Padrão "A04", (matrícula 0108715-1), da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1917, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso XII, do artigo 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.644.556-8/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a Chácara nº 11, situada na Rua 06, Vila São Paulo, nesta Capital, medindo 1.250,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "sendo 25,00 metros de frente, pela linha de fundo, acompanhando as sinuosidades do Córrego Cascavel; 50,00 metros mais ou menos, pelo lado direito com a Chácara



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO  
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares  
Endereço: PASSO MUNICIPAL - 2º andar  
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO  
CEP: 74.000-000  
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

## POLÍTICAS DE PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

nº 12 e 53,50m, mais ou menos, pelo lado esquerdo, com o lote-chácara nº 10".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1918, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.**

"Regulamenta o § 5º, do artigo 111, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, acrescido pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 096, de 26 de setembro de 2000."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com a Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, com alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - A dispensa de que trata o § 5º, do artigo 111, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, acrescido pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 096, de 26 de setembro de 2000, fica condicionada ao atendimento das exigências da Lei de Zoneamento e Uso do Solo e do Código de Edificações do Município de Goiânia.

Art. 2º - O Alvará de Localização e Funcionamento para Templos Religiosos poderá ser expedido, desde que a pedido do interessado e que atenda às exigências estabelecidas no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1919, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.577.678-1/2000 e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

RESOLVE demitir, por abandono de cargo, a servidora ELISANGELA COSTA MIRANDA DE SOUZA (matrícula 468975), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 20 de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1920, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.**

"Altera o Decreto nº 1.220, de 27 de junho de 2000".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.122.427-0197, de interesse de José Alves Fortes Filho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º do Decreto nº 1.220, de 27 de junho de 2000, que passam a ter a seguinte redação:

"Art 2º .....

**UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELAS:**

Totais de áreas parceláveis: 136.599,54 m<sup>2</sup> = 100,000%

Art 3º -

APM-03: CRECHE = 3.490,460 m<sup>2</sup>

Chanfro: 6.660 m<sup>2</sup>/16.010m<sup>2</sup>/15.780 m<sup>2</sup>

APM-05: ESCOLA = 5.041,650 m<sup>2</sup>

Logradouro: Rua EF-25 = 31,330+55,00 m

Chanfro: 15.340 m<sup>2</sup>/7.070m<sup>2</sup>/8.270 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1921, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.**

"Altera o Decreto nº 1.641, de 21 de agosto de 2000".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.392.157-1/99, de interesse de VILA REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, do Decreto nº 1.641, de 21 de agosto de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art 3º .....

**APM-03: SAÚDE COMPLEMENTO** = 1.948,19 m<sup>2</sup>

Logradouro: Rua Jardim Barcelona = 16,50m + 49,323m + 59,936 m.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1922, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.**

"Altera o artigo 3º do Decreto nº 316, de 28 de fevereiro de 2000".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 316, de 28 de fevereiro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01 - Praça/Parque Infantil = 3.000,21 m<sup>2</sup>

Logradouro - Rua SM-07

Fundo confrontante - Rua SM-08

Lado direito confrontante - Rua SM-08

Lado esquerdo confrontante - Rua SM-08

APM-02 - Saúde = 4.405,49 m<sup>2</sup>

Logradouro - Rua SM-09

Fundo confrontante - APM-03

Lado direito confrontante - Rua SM-07

Lado esquerdo confrontante - Rua José Inácio Sobrinho

APM-03 - Escola de 2º Grau = 8.004,04 m<sup>2</sup>

Logradouro - Rua Comercial  
Fundo confrontante - APM-02  
Lado direito confrontante - Avenida  
José Inácio Sobrinho  
Lado esquerdo confrontante - Rua  
SM-07

APM-04 - Creche = 3.805,23 m<sup>2</sup>  
Logradouro - Rua SM-07  
Fundo confrontante - Rua SM-11  
Lado direito confrontante - Rua SM-11  
Lado esquerdo confrontante - Rua  
SM-11

APM-05 - Parque Esportivo =  
10.087,37 m<sup>2</sup>  
Logradouro - Avenida José Inácio  
Sobrinho  
Fundo confrontante - SOALGO  
Lado direito confrontante - Rua SN-08  
Lado esquerdo confrontante - APM-07

APM-06 - Praça/Parque Municipal  
= 2.966,61 m<sup>2</sup>  
Logradouro - Avenida José Inácio  
Sobrinho

Fundo confrontante - Setor Noroeste  
Lado direito confrontante - Rua SM-08  
Lado esquerdo confrontante - APM-08

APM-07 - Zona de Proteção Ambien-  
tal I = 1.313,36 m<sup>2</sup>  
Logradouro - Avenida José Inácio  
Sobrinho

Fundo confrontante - SOALGO  
Lado direito confrontante - APM-05  
Lado esquerdo confrontante - Setor  
Finsocial

APM-08 - Zona de Proteção Ambien-  
tal I = 3.694,58 m<sup>2</sup>

Logradouro - Avenida José Inácio  
Sobrinho  
Fundo confrontante - Setor Noroeste  
Lado direito confrontante - APM-06  
Lado esquerdo confrontante - Cór-  
rego Caveiras

Art. 2º - Este decreto entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÀ-  
NIA, aos 29 dias do mês de setembro de  
2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1923, DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÀNIA, no uso de  
suas atribuições legais, RESOLVE autor-  
izar SOLANGE RASSI, Diretora do Departamen-  
to de Ordenação Sócio-Econômica, da  
Secretaria Municipal de Planejamento, a

empreender viagem à cidade do Rio de  
Janeiro-RJ, no período de 29 de outubro a  
02 de novembro de 2000, em objeto de  
serviço desta Prefeitura, e, de consequên-  
cia, com fundamento no artigo 5º, parágra-  
fo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26  
de março de 1998, atribuir-lhe diárias no  
valor total de R\$ 600,00 (seiscentsos reais),  
correndo a despesa à conta de dotação  
específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÀ-  
NIA, aos 29 dias do mês de setembro de  
2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1924, DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÀNIA, no uso  
de suas atribuições legais e tendo em  
vista o disposto no artigo 17, da Lei nº  
4.528, de 31 de dezembro de 1971, Leis  
Complementares nº 015, de 30 de de-  
zembro de 1992 e 031, de 29 de dezem-  
bro de 1994, bem como considerando o  
contido no Processo nº 1.639.494-7/2000,  
de interesse de RF ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remem-  
bramento e a planta dos lotes 21 e 22,  
situados na Rua T-30, quadra 49, Setor  
Bueno, nesta Capital, passando a consti-  
tuir o lote 21/22, com as seguintes ca-  
racterísticas e confrontações:

LOTE 21/22	ÁREA	1.500,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-30	30,00 m	
Fundo dividindo com os lotes 06 e 07	30,00 m	
Lado direito dividindo com os lotes 01, 02 e 03	50,00 m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 20	50,00 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÀ-  
NIA, aos 29 dias do mês de setembro de  
2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1925, DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÀNIA, no uso de  
suas atribuições legais e com funda-  
mento nas disposições da Lei nº 6.806,

de 31 de outubro de 1989, com as altera-  
ções introduzidas pela Lei nº 6.967, de  
17 de junho de 1991 e, ainda, no artigo  
40 e seguintes da Lei nº 6.766, de 19 de  
dezembro de 1979, tendo em vista o que  
consta dos Processos nºs 341.815-4/90  
e 1.655.881-8/2000, de interesse do Mu-  
nicipio de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizado o loteamen-  
to denominado "Setor Andreia", com área  
total de 252.176,08m<sup>2</sup> (duzentos e cinq-  
uenta e dois mil, cento e setenta e seis  
vírgula oito metros quadrados), localiza-  
do na Região Sudoeste, em Zona de Ex-  
pansão Urbana do Município de Goiânia,  
de propriedade de Empreendimentos  
Agropecuários Lago Rico Ltda, que pro-  
moveu o parcelamento, conforme títulos  
de domínio que fazem parte integrante  
do processo antes referido.

Art. 2º - o loteamento é composto das  
seguintes quadras loteadas e ora regu-  
larizadas:

- Área total da gleba = 252.176,08m<sup>2</sup>,  
correspondendo a 100%;  
- Área total dos lotes = 173.412,84m<sup>2</sup>,  
correspondendo a 68,767% da área total  
da gleba;

- Total dos lotes = 400 unidades dis-  
tribuídas em 14 quadras e 27 chácaras;

- Área total do sistema viário =  
68.632,88m<sup>2</sup>, correspondendo a  
27,216% da área total da gleba;

- Área Pública Municipal de Preser-  
vação Ambiental e Lazer = 10.130,36m<sup>2</sup>,  
correspondendo a 4,017% da área total  
da gleba.

Art. 3º - Em conformidade com o  
art. 132, da Lei Complementar nº 031/94,  
no loteamento denominado "Setor  
Andreia", ficam previstas as seguintes  
Zonas de Uso:

- Zona de Preservação Ambiental I-  
ZPA-I;

- Zona de Preservação Ambiental III  
- ZPA-III e

- Zona Mista de Baixa Densidade -  
ZM-BD.

Parágrafo Primeiro - A Zona de Pre-  
servação Ambiental I (ZPA-I) compre-  
ende a faixa ao longo do Córrego Baliza,  
Área Non

Aedificandi, Área Pública Municipal;  
a Zona de Preservação Ambiental III,  
compreende a faixa até a Rua Pedro Lu-  
dovico Teixeira, e a Zona Mista de Baixa  
Densidade compreende as demais qua-  
dras do projeto.

Parágrafo Segundo - Os parâmetros  
urbanísticos previstos para a Zona Mista  
de Baixa Densidade, são constantes da  
Lei Complementar nº 031/94.

Art. 4º - A implantação do projeto de  
regularização é de total responsabili-  
dade dos vendedores dos lotes ora regula-  
rizados e do proprietário da gleba.

Art. 5º - Este decreto entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, ficando

expressamente revogado o Decreto nº 415, de 04 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1926, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal I, Padrão 'F', GILBERTO FRANCISCO DOS SANTOS (matrícula nº 11622), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 160,92 (cento e sessenta reais e noventa e dois centavos) e Quinquênios (05): R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.596.212-7/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000**

**"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incisos I, II e III, do artigo 8º, da Lei nº 7.949, de 28 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HU-

MANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA, 17(dezessete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 20.241.900,00(Vinte milhões, duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais) correspondentes a 4.315.970,1492 UROMG's (quatro milhões, trezentas e quinze mil, novecentos e setenta vírgula quatorze noventa e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
0101-01010012.001-3132.00-00 - R\$ 150.000,00  
0101-01010012.001-3251.00-00 - R\$ 100.000,00  
SOMA - R\$ 250.000,00  
1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
1150-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
1150- 15814832.133-3120.00-20 - R\$ 1.000,00  
SOMA - R\$ 1.000,00  
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
1501 - 03070202.008-3132.00-00 - R\$ 100.000,00  
SOMA - R\$ 100.000,00  
1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
1603 - 03080332.014-3261.00-00 - R\$ 100.000,00  
1603-03080332.014-4351.00-00 - R\$ 300.000,00  
SOMA - R\$ 400.000,00  
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1701-08070202.016-3111.00-02 - R\$ 1.000.000,00  
1701-08421871.037-3111.00-02 - R\$ 300.000,00  
1701-08424272.018-3111.00-02 - R\$ 200.000,00  
SOMA - R\$ 1.500.000,00  
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA  
1901 - 10580202.025-3111.00-00 - R\$ 200.000,00  
SOMA - R\$ 200.000,00  
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2150-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2150-13750202.092-3132.00-20 - R\$ 4.000.000,00

R\$ 17.282.000,00  
SOMA - R\$ 17.282.000,00  
2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
2201 - 11070202.035-3111.00 - 00 - R\$ 90.000,00  
2201 - 11070202.035 - 3113.00 - 00 - R\$ 10.000,00  
SOMA - R\$ 100.000,00  
4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
4202 - 15844922.049 - 3280.00 - 00 - R\$ 150.000,00  
SOMA - R\$ 150.000,00  
4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
4402 - 15810212.043-3192.00-21 - R\$ 118.000,00  
SOMA - R\$ 118.000,00  
4500 - PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA  
4501 - 08462282.056-3111.00-40 - R\$ 109.900,00  
4501 - 08462282.056.3113.00-40 - R\$ 31.000,00  
SOMA - R\$ 140.900,00  
TOTAL GERAL - R\$ 20.241.900,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
0101 - 01010012.001-3111.00-00 - R\$ 250.000,00  
SOMA - R\$ 250.000,00  
1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
1150-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
1150 - 15814832.133-3231.00 - 20 - R\$ 1.000,00  
SOMA - R\$ 1.000,00  
1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
1603 - 03080332.014-3262.00-00 - R\$ 100.000,00  
SOMA - R\$ 100.000,00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1701 - 08421882.017 - 3192.00 - 02 - R\$ 500.000,00  
1701 - 08422172.019 - 3132.00 - 03 - R\$ 1.000.000,00  
SOMA - R\$ 1.500.000,00  
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
1801 - 16080312.023 - 4311.00 - 80 - R\$ 700.000,00  
SOMA - R\$ 700.000,00  
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2150-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2150 - 13750202.092-3131.00-80 - R\$ 4.000.000,00  
2150 - 13754281.005 - 4110.00 - 20 - R\$ 7.000.000,00

2150 - 13754281.005 - 4110.00 - 20 - R\$ 6.282.000,00  
 SOMA - R\$ 17.282.000,00  
 4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
 4202 - 16070212.050-3192.00-40 - R\$ 104.700,00  
 4202 - 16070212.050-4120.00-22 - R\$ 24.400,00  
 4202 - 16070212.050-4120.00-40 - R\$ 20.900,00  
 SOMA - R\$ 150.000,00  
 4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
 4402 - 15810212.043-4120.00-22 - R\$ 34.000,00  
 4402 - 15810212.043-4120.00-82 - R\$ 31.000,00  
 4402 - 15814832.135-3231.00-82 - R\$ 13.000,00  
 4402 - 15814832.135-3233.00-82 - R\$ 10.000,00  
 4402 - 15814832.135-4120.00-22 - R\$ 10.000,00  
 4402 - 15814832.135-4120.00-40 - R\$ 20.000,00  
 SOMA - R\$ 118.000,00  
 4500 - PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA  
 4501 - 08462281.288-4110.00-40 - R\$ 31.000,00  
 4501.08462282.056-3132.00-40 - R\$ 109.900,00  
 SOMA - R\$ 140.900,00  
 TOTAL GERAL - R\$ 20.241.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.949, de 28 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, 03(Três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 623.000,00(Seis-

centos e vinte e três mil reais) correspondentes a 132.835,8208 UROMG's (Centro e trinta e duas mil e oitocentas e trinta e cinco vírgula oitenta e duas zero oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 1603 - 03080212.094-3192.00-00 - R\$ 40.000,00  
 SOMA - R\$ 40.000,00  
 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
 2401 - 08080312.027-3211.00 - 00 - R\$ 60.000,00  
 SOMA - R\$ 60.000,00  
 4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
 4402 - 15814832.135-3231.00 - 21 - R\$ 523.000,00  
 SOMA - R\$ 523.000,00  
 TOTAL GERAL - R\$ 623.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 1603 - 03080212.095-3192.00 - 00 - R\$ 40.000,00  
 SOMA - R\$ 40.000,00  
 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 2401 - 08080312.027-4311.00 - 00 - R\$ 20.000,00  
 2401 - 08462242.070-3131.00 - 00 - R\$ 40.000,00  
 SOMA - R\$ 60.000,00  
 4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
 4402 - 15810312.150 - 3259.00 - 82 - R\$ 523.000,00  
 SOMA - R\$ 523.000,00  
 TOTAL GERAL - R\$ 623.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
 Secretário do Governo Municipal

## DESPACHO

PROCESSO N.º 18425214/2000  
 INTERESSADO: Lucila Barbosa da Silva

ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO N.º 385/2000 - À vista do conteúdo nos autos, RESOLVO homologar

o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município e LUCILA BARBOSA DA SILVA, proprietária do imóvel situado na Rua Isabela, quadra 69, lote 09, Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 3.022,12(Três mil, vinte e dois reais e doze centavos), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 3 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
 PREFEITO DE GOIÂNIA

## EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL  
 DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2000

1 - DATA: 03/10/2000

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o INSTITUTO DE ARQUITETO DO BRASIL - DEPARTAMENTO DE GOIÁS - IAB/GO.

3 - OBJETO: Organização e realização do CONCURSO NACIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ÁREAS ESPECÍFICAS DA REGIÃO CENTRAL DE GOIÂNIA.

4 - PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

5 - VALOR: Estima-se em R\$ 278.400,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) o valor global do presente Contrato.

6 - PROCESSO N.º 1.664.857-4/2000.

COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2000

CONTRATANTES: COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma TRIADY CONSULTORA E INCORPORADORA LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia, GO, em 27/09/2000.

FUNDAMENTO: Decorre de licitação realizada na modalidade de Convite n.º 054-CL/2000, homologada pelo Despacho n.º 091/2000, de 20/09/2000, objeto do Processo n.º 1.646.387-6, de 22/08/2000.

OBJETO: Execução dos serviços de

construção de meios-fios em diversos bairros, nesta Capital.

VALOR: Estima-se em R\$ 94.983,34.  
PRAZO: 60 dias.

PAULO ESPÍNDOLA CARDOSO  
Advogado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO  
CONTRATO N° 016/00**

CONTRATANTES: COMPNAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e a firma KIDEL COMERCIAL LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia - GO, em 04.09.2000.

FUNDAMENTO: Decorre do constante do processo nº 1.642.823-0, de 15/08/2000.

OBJETO: Majoração de preços e consequente acréscimo de R\$ 1.968,00 ao valor contratual.

PAULO ESPÍNDOLA CARDOSO  
Advogado

**COMURG**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 034/2000-AJUAI**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e MULTI LUZ MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de setembro de 2000.

REPRESENTANTES: COMURG - Arqº Hideo Watanabe - PRESIDENTE, Fausto Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúlio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO;

CONTRATADA: Marcius Rodrigues Alves - Proprietário.

FINALIDADE: Acréscimo no quantitativo de instalação de iluminárias (item 1.9).

PRAZO: Inalterado.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.858,17 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

FÓRUM: GOIÂNIA - GOIÁS.

**EXTRATO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
JURÍDICOS N° 057/2000-AJUAI**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ABRÃO HELOU & BRAGANÇAS.

LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de setembro de 2000.

REPRESENTANTES: COMURG - Arqº Hideo Watanabe - PRESIDENTE, Fausto Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúlio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO;

CONTRATADA: Sami Abrão Helou - Sócio - Proprietário.

FINALIDADE: Prestação de serviços profissionais de advogacia e consultoria tributária.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.900,00 (Quatro mil, novecentos reais), em duas parcelas de R\$ 2.450,00.

FÓRUM: GOIÂNIA - GOIÁS.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS - S.M.O.**

**EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATANTES: Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a LANCE ENGENHARIA LTDA;

SIGNATÁRIOS: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras e representante legal da CONTRATADA.

ESPÉCIE: VI Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a Lance Engenharia Ltda, firmado em 07/12/98, Tomada de Preços nº 026/98.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93, processo nº 16571555, de 11/09/2000 e legislação pertinente;

OBJETO: Consiste na prorrogação do prazo para a ampliação, remanejamento e reforma da Escola Municipal Pedro Costa de Medeiros, localizada na Rua Caravelas esq/c Rua Caiapônia, s/n, Jardim Guanabara, nesta Capital, sob o regime de Empreitada por menor preço, conforme Tomada de Preços nº 026/98.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias;

VALIDADE: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil (11/09/2000);

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2000.

**COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB**

**EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATANTES: Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a LANCE ENGENHARIA LTDA;

SIGNATÁRIOS: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras e representante legal da CONTRATADA.

ESPÉCIE: III Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a Lance Engenharia Ltda, firmado em 03/04/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93, processo nº 16571065, de 11/09/2000 e legislação pertinente;

OBJETO: Consiste na prorrogação do prazo para o serviço de ampliação da Escola Municipal Rotary Goiânia Sul, localizada na Rua 4 - Quadra Escola - Residencial Privê Norte, nesta Capital, conforme Contrato nº 002/2000.

PRAZO: 40 (quarenta) dias;

VALIDADE: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil (11/09/2000);

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2000.

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS  
COLÉGIO SIMPLIFICADO**

PROCESSO N°: 1633.450-2/00

PEDIDO N°: 498/2000 - DE EQUI-  
DADE.

SUPRICANTE: ENSIS - ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA  
MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO - DVI-  
PROA.

RELATOR (A): MILTON DE PAULA  
CAIXETA.

ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA  
DA SILVA

ACÓRDÃO N° 584/2000 - CS/JRF.

EMENTA: PLEITO EQUITATIVO CU-  
JAS PROVAS SÃO FRÁGEIS, INCOMPLE-  
TAS E NÃO BASTANTES PARA COMPRO-  
VAR AS MOTIVAÇÕES ALEGADAS NO  
PETITÓRIO, GERAM O NÃO ACOLHIMENTO  
DO INTENTO COLIMADO, SÓ SEN-  
DO CABÍVEL OUTRA ÚNICA TENTATIVA,  
COM POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO,  
A PARTIR DA 1ª PARCELA VENCÍVEL  
APÓS A DATA DA PROTOCOLAÇÃO E/OU  
INSTRUÇÃO PROBANTE SATISFATÓRIA.  
UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS  
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos  
15 dias do mês de agosto de 2000.

Álvaro Pereira da Silva  
Presidente

Dário Délia Campos  
Vice-Presidente

PROCESSO N°: 1337.623-9/98  
PEDIDO N°: 507/2000 - DE EQUI-  
DADE.

SUPRICANTE: SOCIEDADE CAM-  
PUS DE ENSINO LTDA.

SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA  
MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO -  
DVDA.

RELATOR (A): DÁRIO DÉLIO CAM-  
POS.

ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA  
DA SILVA

ACÓRDÃO N° 685/2000 - CS/JRF.

EMENTA: PLEITO EQUITATIVO  
APROPRIADO, OPORTUNIZANDO O

PERDÃO DA MULTA MORATÓRIA, PAMARIZADO EM 95%, A PARTIR DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA, MERCÊ DE ESTAR ARQUITETADO EM ELOS QUE O GABARITAM LEGALMENTE AO ÍNDICE DECIDIDO. FORÇA DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE GOIÂNIA, UNÂNIME. EM ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30(TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2000.

Álvaro Pereira da Silva  
Presidente

Dário Délia Campos  
Vice- Presidente

PROCESSO Nº : 1164.569-1/98  
PEDIDO Nº : 508/2000 - DE EQUI-  
DADE.

SUPRICANTE : SOCIEDADE CAMPUS DE ENSINO LTDA.

SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : PARCELAMENTO - DVDA.

RELATOR (A) : DÁRIO DÉLIO CAM-  
POS.

ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 586/2000 - CS/JRF.

EMENTA: PLEITO EQUITATIVO APROPRIADO, OPORTUNIZANDO O PERDÃO DA MULTA MORATÓRIA, PAMARIZADO EM 95%, A PARTIR DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA, MERCÊ DE ESTAR ARQUITETADO EM ELOS QUE O GABARITAM LEGALMENTE AO ÍNDICE DECIDIDO. FORÇA DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE GOIÂNIA, UNÂNIME. EM ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30(TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2000.

Álvaro Pereira da Silva  
Presidente

Dário Délia Campos  
Vice- Presidente

PROCESSO Nº : 1626.076-2/00  
PEDIDO Nº : 513/2000 - DE EQUI-  
DADE.

SUPRICANTE : CARMÉM PEREIRA DE SOUZA SILVA.

SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO - DVC.  
RELATOR (A) : LENIR FONSECA PEREIRA

ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 587/2000 - CS/JRF.

EMENTA: PLEITO EQUITATIVO APROPRIADO, OPORTUNIZANDO O PERDÃO DA MULTA MORATÓRIA, PAMARIZADO EM 100%, A PARTIR DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA, MERCÊ DE ESTAR ARQUITETADO EM ELOS QUE O GABARITAM LEGALMENTE AO ÍNDICE DECIDIDO. FORÇA DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE GOIÂNIA, UNÂNIME. EM ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30(TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2000.

Álvaro Pereira da Silva  
Presidente

Dário Délia Campos  
Vice- Presidente

PROCESSO Nº : 1628.903-5/00  
PEDIDO Nº : 497/2000 - DE EQUI-  
DADE.

SUPRICANTE : BELLA CENTER - CABELEIREIROS LTDA.

SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO - DVI-  
PROA.

RELATOR (A) : LUIZ CARLOS DE CASTRO ABREU.

ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 588/2000 - CS/JRF.

EMENTA: PLEITO EQUITATIVO APROPRIADO, OPORTUNIZANDO O PERDÃO DA MULTA MORATÓRIA, PAMARIZADO EM 90%, A PARTIR DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA, MERCÊ DE ESTAR ARQUITETADO EM ELOS QUE O GABARITAM LEGALMENTE AO ÍNDICE DECIDIDO. FORÇA DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE GOIÂNIA, UNÂNIME. EM ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30(TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2000.

Álvaro Pereira da Silva  
Presidente

Dário Délia Campos  
Vice- Presidente

PROCESSO Nº : 1635.665-4/00.  
PEDIDO Nº : 506/2000 - DE EQUI-  
DADE.

SUPRICANTE : JOÃO D'ABREU TA-  
VARES.

SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO - DVC.  
RELATOR (A) : LUIZ CARLOS DE CASTRO ABREU.

ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

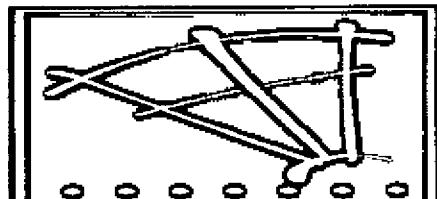
ACÓRDÃO Nº 589/2000 - CS/JRF.

EMENTA: PLEITO EQUITATIVO APROPRIADO, OPORTUNIZANDO O PERDÃO DA MULTA MORATÓRIA, PAMARIZADO EM 70%, A PARTIR DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA, MERCÊ DE ESTAR ARQUITETADO EM ELOS QUE O GABARITAM LEGALMENTE AO ÍNDICE DECIDIDO. FORÇA DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE GOIÂNIA, UNÂNIME. EM ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30(TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2000.

Álvaro Pereira da Silva  
Presidente

Dário Délia Campos  
Vice- Presidente



GOVERNO DA  
CIDADE DE  
GOIÂNIA

GOIÁS

GOIÁS

GOIÁS

GOIÁS